

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

LEI COMPLEMENTAR N.º 350 – DE 27 DE ABRIL DE 2011

Dá nova redação ao *caput* do Artigo 218 da Lei Complementar nº 291/2008, de 4.6.2008.

FL. Nº	19
PROC. Nº	3104/2011

NELSON NABOR BUZINARO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

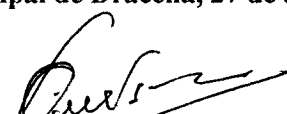
FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – O *caput* do Artigo 218 da Lei Complementar nº. 291/2008, de 4.6.2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 218 - É vedada a implantação de novos trailers, bancas e quiosques em passeios, áreas públicas e em áreas verdes, exceção feita a praças de bairros, desde que respeitadas às prescrições contidas na Lei Complementar nº 50/95, relativas ao comércio de gêneros alimentícios.”

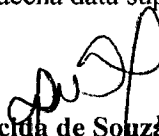
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 27 de abril de 2011.


Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.

Dracena data supra.


Aparecida de Souza Alves
= Técnico Legislativo, respondendo pela
Coordenadoria Administrativa =